CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 007/2014

DETERMINA A CASSAÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E APLICA MULTA NOS MOTÉIS E ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM QUE FOREM FLAGRADOS BENEFICIANDO A PRÁTICA DA PROSTITUIÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a cassação de Alvarás de funcionamento e aplica multa aos Motéis e estabelecimentos de Hospedagem que forem flagrados beneficiando a prática da prostituição infantil no Município de Marabá.

Parágrafo único. A multa aplicada será no valor correspondente a 1.500 UFM's, e nos casos de reincidência, em dobro.

Art. 2º Esta Lei deverá ser afixada na integra, em local visível aos clientes nos estabelecimentos citados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 30 de abril de 2014.

Antônio Ferreira de Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa reduzir a prática da prostituição infantil em nosso Município, bem como promover proteção à criança e ao adolescente, punindo severamente os estabelecimentos que descumprirem esta Lei.